



CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU

Foz do Iguaçu, 09 de ABRIL de 2025

Ofício Nº 016/2025

Ao
Excelentíssimo Senhor

PAULO APARECIDO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Assunto: Resposta à Indicação nº 169/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 083/2025, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a Indicação nº 169/2025, de autoria do Vereador Soldado Fruet, informamos que o Centro de Convenções de Foz do Iguaçu S/A trata-se de uma sociedade de economia mista que desenvolve atividade econômica em regime de concorrência.

Assim, conforme os princípios previstos no artigo 173 da Constituição Federal, bem como no artigo 37, inciso XXI, do mesmo diploma, sua atuação deve respeitar as regras de mercado, sendo vedada a concessão gratuita de bens ou espaços públicos fora das hipóteses expressamente previstas em seu Estatuto e na legislação aplicável.

Destacamos que a nova Diretoria do Centro de Convenções tem promovido estudos para o melhor aproveitamento econômico das áreas disponíveis, especialmente aquelas que podem servir como estacionamento.

Esses estudos incluem, inclusive, a viabilidade de parcerias comerciais com empresas de mobilidade urbana, buscando uma solução que seja economicamente sustentável e que atenda tanto aos motoristas de aplicativos quanto às necessidades operacionais e financeiras do Centro de Convenções.

Nesse contexto, reafirmamos que estamos de portas abertas para que o nobre Vereador Soldado Fruet forneça informações adicionais e contribua com sugestões que possam auxiliar na elaboração desses estudos, garantindo que a eventual destinação de espaço para motoristas de aplicativos ocorra dentro das diretrizes legais e de forma equilibrada com os interesses institucionais e econômicos do Centro de Convenções.

Por fim, louvamos a iniciativa do Vereador, que demonstra preocupação com a mobilidade urbana e com a organização do fluxo de veículos na cidade, e reafirmamos nosso compromisso em buscar soluções que harmonizem o interesse público com a sustentabilidade econômica da entidade.

Atenciosamente,

Gabriel Rugoni Machado

Presidente do Centro de Convenções de Foz do Iguaçu S/A



c99b8aca-0d53-44bb-8c4d-969b6d273d7b



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **16/2025**

Assunto: **RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 169/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c99b8aca-0d53-44bb-8c4d-969b6d273d7b>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

c99b8aca-0d53-44bb-8c4d-969b6d273d7b

Hash do Documento

A4586B5FBB154BB472BF967042FC33B386061881E464143CE28D3D2B613A199E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2025 é(são) :

GABRIEL RUGONI MACHADO (Signatário) - CPF: ***40463961** em 09/04/2025 12:31:25 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.